



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRR nº. 33/2022

Belo Horizonte, 23 de março de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 33/2022				
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 43987708				
PA SLA Nº: 670/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR: FRIGORIFICO TAMOYO LTDA		CNPJ:	20.395.778/0001-54	
EMPREENDIMENTO: FRIGORIFICO TAMOYO LTDA		CNPJ:	20.395.778/0001-54	
MUNICÍPIO: Poços de Caldas		ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):		LAT/Y: 21° 47' 30.876'' S	LONG/X: 46° 29' 47.744'' W	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Produção bruta: 370.000 t/ano	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro		
		DEMAIS		

CÓDIGO	PARAMETRO:	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
A-02-07-0	Produção bruta: 24.000 t/ano	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Hudson Rosa Moreira - Engenheiro ambiental		CREA-MG 95966D ART MG 20220888398		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora ambiental Engenheira Ambiental		1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 23/03/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43987083** e o código CRC **FA175D5F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013447/2022-75

SEI nº 43987083

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)
nº 33/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento **FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.395.778/0001-54, microempresa, em suas atribuições atua no ramo da mineração, exercendo suas atividades na zona rural do município de Poços de Caldas - MG.

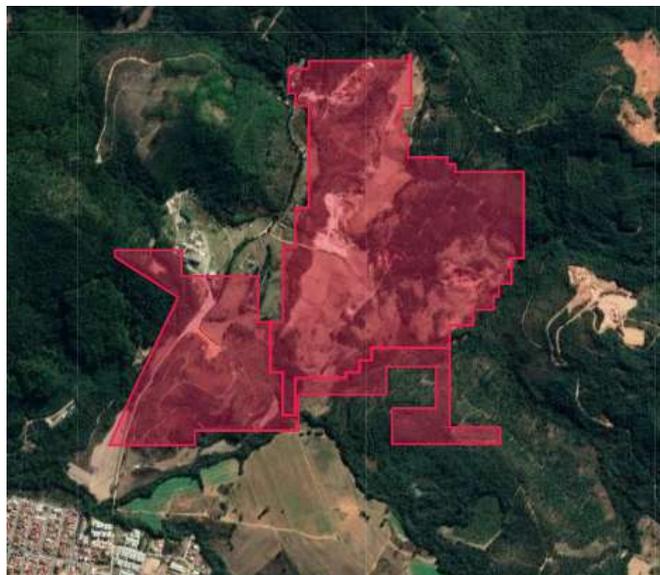


FIGURA 01 - Imagem de satélite de FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA / Poligonais ANM 802917/1978 e 804675/1975. Fonte: SLA

Em 8 de Fevereiro de 2022, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo nº 670/2022, tendo o mesmo solicitado ***Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS***, em fase de “Renovação”, SEM incidência de critério locacional.

O profissional responsável pelos estudos apresentados é o engenheiro ambiental Hudson Rosa Moreira, CREA-MG 95966D, ART MG 20220888398. O engenheiro de minas quem atua no empreendimento é Daniel Leite Almeida, CREA-MG 186801D.

O empreendimento é isento de custos de licenciamento ambiental por se tratar de microempresa, vide certidão simplificada JUCEMG. Apresentou o CTF/APP IBAMA registro 77958 para a atividade de lavra a céu aberto, CTF/AIDA da consultoria técnica Proativa Arquitetura e Ambiental, CTF/AIDA do engenheiro ambiental Hudson Rosa Moreira. A publicação do requerimento de licença pelo órgão ambiental foi realizada no DOE em 11/02/2022.

As atividades objeto da renovação pleiteada, regularizadas no âmbito da DN COPAM 217/2017 são:

- **“A-02-01-1 Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro”**, sendo objeto deste licenciamento uma produção bruta de 370.000 ton/ano, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que o caracteriza como **Classe 3**;
- **“A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”**, sendo objeto deste licenciamento uma produção bruta de 24.000 ton/ano, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui



Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que o caracteriza como **Classe 2**;

O **FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA** obteve por meio do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental PA Nº 01040/2008/004/2013, a **Revalidação da Licença de Operação - REVLO**, certificado RevLO 091/2014, emitida em 04/08/2014, válida até 04/08/2022. Na ocasião, no âmbito da DN COPAM 74/2004, regularizou-se a atividade A-02-01-1 “Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais metálicos, exceto minério de ferro” para uma produção bruta de bauxita de 370.000 ton/ano, vinculada ao processo mineral ANM 802917/1978.

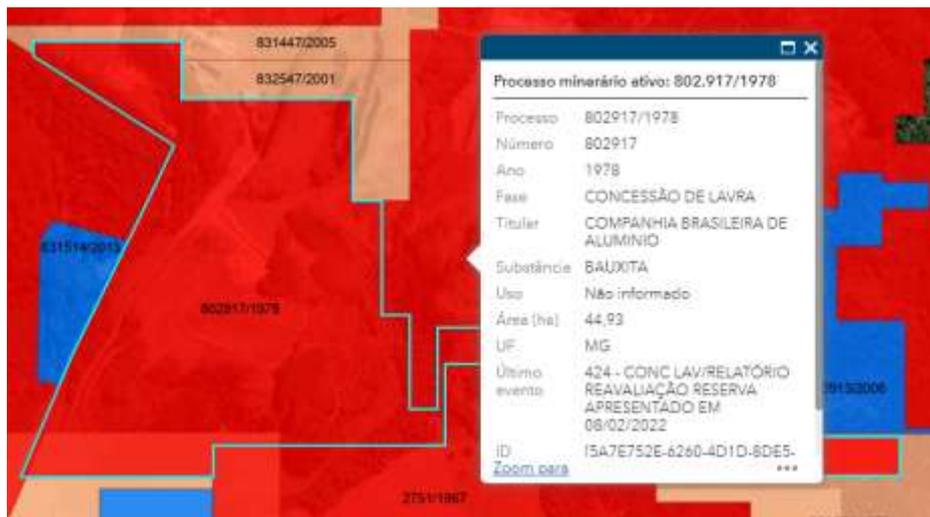


FIGURA 02 – Poligonal ANM 802.917/1978. Fonte: SIGMINE

No âmbito do PA 1040/2008/004/2013 houve a transferência de titularidade de Companhia Brasileira de Alumínio – CBA Mina Tamoyo ou Córrego da Serra, CNPJ 61.409.892/0041-60, para Frigorífico Tamoyo LTDA, CNPJ nº 20.395.778/0001-54, vide papeleta de despacho 0305760/2018. Consta nos autos do processo requerimento de averbação de cessão total de concessão de lavra entre CBA e Tamoyo realizado junto a ANM bem como o instrumento particular de cessão e transferência total de direitos minerários.

Em 08/02/2018 obteve por meio do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental PA Nº 116/1981/015/2018 a AAF 1178/2018 para desenvolver a atividade listada “A-02-07-0 Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento”, válida até 08/02/2022, para uma produção bruta de argila de 24.000 ton/ano, vinculada ao processo mineral ANM 804675/1975.

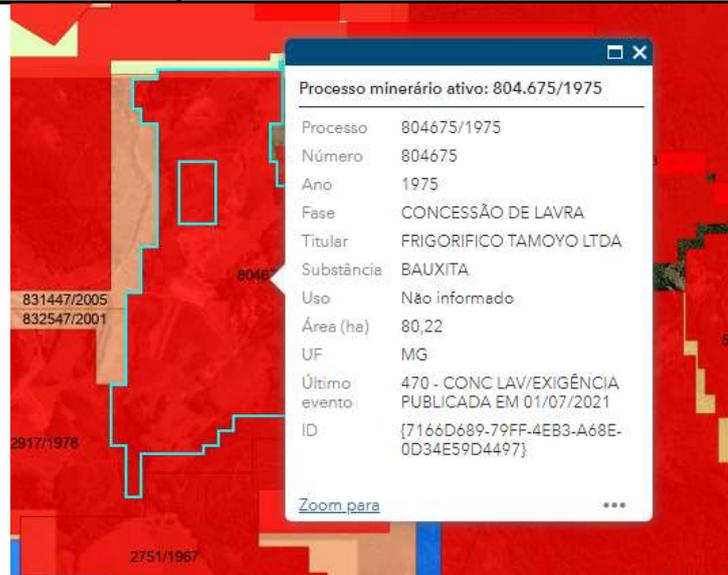


FIGURA 03 – Poligonal ANM 804.675/1975. Fonte: SIGMINE

Observa-se que no sistema consta como substância para o processo mineração 804.675/1975 “bauxita”. Em consulta aos documentos anexados nos autos do processo está o Ofício nº 17310/2021/UAPC-MG/ANM, de 02/06/2021, que trata da exigência da apresentação da licença ambiental para a substância “argila” para o aditamento da nova substância, tendo em vista que o PAE foi analisado e julgado satisfatório para uma produção de 24.000 ton/ano.

Consta informado no RAS que a área total referente a poligonal 802.917/1978 é de 45,42 ha sendo 12,66 ha a área de exploração de bauxita enquanto para a poligonal 804.675/1975 temos 80,2 ha de área total e 1,9 ha de área útil de exploração de argila.

O empreendimento contará com 6 funcionários no setor de produção e 1 no administrativo em 1 turno de trabalho de 8 horas todos os meses do ano.

A AAF vinculada a poligonal 804.675/1975 esteve em operação desde a obtenção do ato autorizativo. A licença vinculada a poligonal 802.917/1978 esteve com as atividades paralisadas desde a emissão da mesma.

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, que o empreendimento está em área com potencialidade baixa para ocorrência de cavidades. Localiza-se na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, porém, como trata-se de renovação de licença, não há o que se falar quanto a sua incidência. Está em área prioritária “extrema” para conservação da biodiversidade, porém, não está prevista a supressão de vegetação nativa para a continuidade das atividades. O empreendimento se encontra em Área de Segurança Aeroportuária - ASA do aeródromo público de Poços de Caldas e está em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA/MG. Entretanto, verifica-se que o empreendimento não causa impacto à citada área de influência, visto que a atividade se desenvolve em local consolidado e não é atrativa da avifauna.

O empreendimento não faz uso de água em sua operação.



O sistema de tratamento de efluentes sanitário tem interface com o sistema de tratamento do abate (processo administrativo 00116/1981/016/2019 – LOC nº 230/2019), considerando somente o uso de sanitários das instalações administrativas do abatedouro, onde o fluxo é direcionado para a ETE existente. O efluente após tratado é direcionado para fertirrigação.

Quanto as fontes difusas de emissões atmosféricas, o impacto existente sobre a qualidade do ar é devido a emissão de poeira causada pelo trânsito de caminhões das minas à planta de beneficiamento. Para a minimização deste impacto as estradas em épocas de estiagem serão umidificadas por caminhões pipa.

Não há previsão de geração de resíduos considerando que as máquinas são terceirizadas e as manutenções realizadas fora do empreendimento.

Está previsto o monitoramento da qualidade das águas superficiais, englobando 3 pontos de análise nos Córregos do Meio e da Serra.

Serão monitorados os sistemas de drenagem antes e após o período de chuvas, conduzindo as águas pluviais para as caixas de decantação e posteriormente para o corpo hídrico. As caixas de sedimentação serão implantadas após estabelecer os canais de condução de água e monitoradas, considerando que ao identificar sua saturação o material deve ser retirado e incorporado no material extraído.

Durante o período chuvoso serão vistoriadas, semanalmente, todas as superfícies em lavra e em reabilitação, com o intuito de detectar focos erosivos. Quando detectados são corrigidos adotando – se critérios. Prioritariamente são construídos drenos adicionais a montante do foco erosivo. Quando vinculados a ineficiência de drenos existentes, estes passam por reformas após avaliações dos técnicos responsáveis. Após o período chuvoso e no decorrer do avanço de lavra são tomadas medidas necessárias para estagnar os referidos focos erosivos.

Após a implantação das medidas de reabilitação das áreas mineradas e recuperadas é feito um acompanhamento voltado em especial para o controle da drenagem, replantio das mudas que não pegaram, combate a pragas, adubação periódica para fomentar o fechamento da cobertura vegetal, coroamento e capina em torno das mudas arbóreas plantadas e vistoria de cercas.

ANM 804.675/1975

- Informações técnicas do Plano de Lavra
 - Substância a ser extraída: Argila Refratária
 - Quantidade média anual de extração ROM (ton): 24.000 ton/ano
 - Quantidade média Anual de ROM (m³): 15.000,00 m³/h
 - Vida útil do Plano de lavra: 5 anos
 - Área Total Processo: 80,22 ha
- Método de lavra

Por se tratar de um depósito relativamente tabular, composto por materiais de origem coluvionares/talus e aluvionares, foi selecionado o método de lavra de bancada em encosta



nas regiões de talus e posteriormente, por tiras nas regiões de aluvião. Serão desenvolvidas duas frentes de lavra principais localizadas na porção norte do processo minerário e a segunda na porção sul. As frentes de lavra serão denominadas Norte e Sul. A frente de lavra Norte está localizada na região de talus/colúvio onde observa-se diferença de cota entre a porção superior e inferior, de aproximadamente 23 metros, sendo a cota máxima 1345,00 m e a cota mínima 1323,00 m. Está prevista a execução de quatro bancadas. Estão previstas bancadas de 6 metros de altura com ângulos de 45°, se atentando a estabilidade dos taludes. Serão construídas bermas estabilizadoras de 3,5 metros de largura e leiras de 0,6 metros de altura. As bermas terão inclinação para o interior do talude de 3%, a fim de favorecer o escoamento de água para o sistema de drenagem de água pluvial. Na frente de lavra Sul serão aplicadas apenas duas bancadas com as mesmas geometrias. A diferença de cota será de 12 metros com a cota máxima de 1332 m e cota mínima em 1320 m.

- Operação de lavra

Devido as características do perfil geológico da área, a operação de lavra se limita a separação do material na própria frente de lavra, sendo realizado o carregamento e transporte do material para venda in natura. O minério não passa por nenhum processo de beneficiamento pela empresa. A separação dos materiais é realizada de forma visual pelo operador da escavadeira. O carregamento e o transporte do minério serão realizados respectivamente por meio de escavadeira hidráulica e carretas basculantes.

Consta no RAS que atualmente a mina está em operação nas duas frentes onde será aplicado este plano de lavra. Em decorrência disso, a grande maioria da superfície já está decapeada, sendo observada presença do minério aflorante. Entretanto, em pontos isolados ocorrem áreas onde não houve movimentação de solo, em que observa-se a presença de uma camada com aproximadamente 0,5 metro de solo orgânico. Este solo será devidamente retirado e armazenado em leiras específicas para utilização na reconformação do terreno e reflorestamento da área degradada no momento do fechamento da mina.

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira das 7h às 16h.

- Vias de acesso

O traçado das vias de acesso terá um desenho a fim de otimizar o transporte e avanço das frentes de lavra, desviando das áreas de preservação ambiental e matas nativas. A largura das estradas será de 5,00 metros. Partindo do eixo central da via, deve-se abaular suavemente a superfície com ângulo aproximado de 3% para cada lado, favorecendo assim o escoamento das águas pluviais. Canaletas de drenagens deverão ser instaladas nas bordas das vias. Sinalizações educativas e de advertência deverão ser fixadas ao longo de todo o percurso.

- Drenagem

O sistema de drenagem projetado é constituído por canaletas (valas), escadas hidráulicas, bueiros, tanques de decantação (Samp's) e motobombas.

Consta nos autos do processo que houve intervenções ambientais que se enquadram no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao sistema para a presente solicitação de licenciamento sendo que a mesma não encontra-se regularizada.



Consta como dado adicional “outro ato autêntico” referência ao documento 350/2021, URFBio Sul. O empreendimento deu entrada num processo de intervenção ambiental vide SEI nº 2100.01.0060933/2021-38 no dia 27/09/2021. Em 07/12/2021, conforme documento IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 350/2021, o mesmo foi encaminhado para arquivamento. A solicitação contemplava apenas proposta de áreas para a realização de PRAD, não havendo vínculo com DAIA. Foi informado que a área onde ocorre a extração de argila foi autuada, vide AI 198727/2021, dada a intervenção em 0,8 ha de APP impedindo a regeneração natural do local, culminando com a elaboração do PRAD com o objetivo de recuperação da área e não mais sua utilização para extração.



FIGURA 04 – Poligonal ANM 804.675/1975. Em vermelho, áreas de implantação do PRAD. Fonte: SLA

A área total de plantio será de 17.655,42 m² com utilização de 1963 plantas, conforme abaixo:

- Área-1 (Lavra Norte): 565,79 m² com utilização de 63 mudas;
- Área-2 (Lavra Norte): 437,97 m² com utilização de 49 mudas;
- Área-3 (Lavra Norte): 1.858,18 m² com utilização de 207 mudas;
- Área-4 (Lavra Sul): 6.713,47 m² com utilização de 746 mudas;
- Área-5 (Lavra Sul): 8.080,00 m² com utilização de 898 mudas.

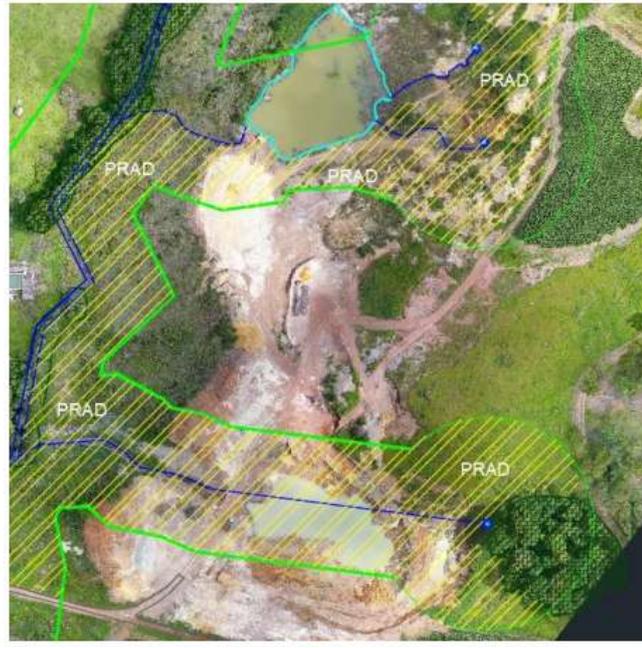


FIGURA 05 – Área de implantação do PRAD na lavra SUL (toda área destinada a recuperação não será mais utilizada para extração mineral). Fonte: Relatório Fotográfico / RAS



FIGURA 06 – Área de implantação do PRAD na lavra NORTE (toda área destinada a recuperação não será mais utilizada para extração mineral). Fonte: Relatório Fotográfico / RAS

ANM 802.917/1978



FIGURA 07 – Planta ambiental da área de interesse do processo minerário de bauxita. Fonte: RAS

A lavra a céu aberto segue o sistema clássico de bancos, cuja altura é de 3 metros com utilização de retroescavadeiras hidráulicas, que escavam e carregam os caminhões basculantes, responsáveis pelo transporte do minério até as instalações de beneficiamento, não necessitando de estoque de minério na frente de lavras. O método selecionado elimina a necessidade de utilização de caminhões para transporte de estéril.

Concomitante ao desenvolvimento da lavra as áreas são preparadas para a reabilitação. Este processo inicia – se com o remodelamento físico da superfície e devolução do “solo rico”, bem como a descompactação e subsolagem rompendo as camadas adensadas do subsolo exposto após a lavra e incorporando o solo orgânico de cobertura recolocado. Na área a ser reabilitada é realizada a calagem, fosfatagem e adição de macronutrientes (NPK), conforme a dosagem recomendada pela análise química do solo, observando – se os diferentes tipos de uso e ocupação do solo anterior a lavra. Considerando que toda área a ser explorada não possui vegetação nativa, inicialmente deve-se promover a introdução de gramíneas para estabilização do solo. As áreas reabilitadas são cercadas e permanecem assim isoladas, pelo tempo que se faça necessário para se promover a estabilização do solo.

Em 02/08/2021 o empreendimento teve seu pedido de LAS-Ampliação indeferido via processo 3371/2021. Na ocasião, buscava-se a ampliação da lavra de bauxita em 50.000t/ano, passando das atuais 370.000 para 420.000 t/ano; permanecendo a lavra de argila nas mesmas 24.000 t/ano já licenciadas; acrescentando-se, ainda, a instalação de uma UTM a seco com capacidade para beneficiamento de 180.000 t/ano de bauxita. O processo não foi instruído da forma correta pois não indicou a incidência do critério locacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, inviabilizando a análise.



Na fase atual sob solicitação não haverá captura, coleta ou transporte de espécimes da fauna silvestre, terrestre ou aquática, na área de influência do empreendimento.

Foi apresentado nos autos do processo 4 recibos de inscrição no CAR. São eles:

- Fazenda Colina – Matrícula 19.294
Proprietário: Frigorífico Tamoyo
Área do imóvel: 21,36 ha ou 1,07 módulos fiscais
Área de reserva legal: 4,20 ha
APP: 0,72 ha
Área total de remanescente de vegetação nativa: 10,09 ha
- Fazenda Colina – Matrícula 26.888
Proprietário: Naturalis Agropecuária LTDA
Área do imóvel: 26,7892 ha ou 1,34 módulos fiscais
Área de reserva legal: 0 ha
APP: 3,62 ha
Área total de remanescente de vegetação nativa: 5,67 ha
Aderiu ao PRA? Não
- Fazenda Colina – Matrícula 12.556
Proprietário: Naturalis Agropecuária LTDA
Área do imóvel: 23,0875 ha ou 1,1544 módulos fiscais
Área de reserva legal: 0 ha
APP: 3 ha
Área total de remanescente de vegetação nativa: 3,62 ha
Aderiu ao PRA? Não
- Retiro do Cardoso – Matrícula 34.016
Proprietário: Naturalis Agropecuária LTDA
Área do imóvel: 156,3117 ha ou 7,8156 módulos fiscais
Área de reserva legal: 0 ha
APP: 3,46 ha
Área total de remanescente de vegetação nativa: 47,35 ha
Área total de uso consolidado: 108,9 ha
Aderiu ao PRA? Não



FIGURA 08 – 4 poligonais inscritas no CAR. Fonte: IDE/CAR

Consta nos autos do processo anuência datada de 08/02/2022 em que a empresa Naturalis Agropecuária LTDA, CNPJ 08.042.901/0001-58, representada pelo seu sócio, legítima proprietária da Fazenda Colina, matrículas 34.016, 26.888 e 12.556, autoriza a Frigorífico Tamoyo a realizar a exploração minerária de argila e bauxita nas poligonais ANM 804675/1975 e 802917/1978.

Cumprirá ao requerente verificar a possibilidade de unificação dos CARs acima descritos. Adicionalmente, para as propriedades que constam “0” como área de reserva legal (matrículas 26.888 e 12.556) ainda que abaixo de 4 módulos fiscais, devem declarar remanescente de vegetação nativa como reserva legal. Para a propriedade acima de 4 módulos fiscais (matrícula 34.016) torna-se obrigatória a comprovação de destinação de 20% da área como reserva legal.

Cumprimento de condicionantes – PA 1040/2008/004/2013

O acompanhamento das condicionantes foi realizado pelo NUCAM SM vide AF 103326/2021 de 19/02/2021. O período compreendido de análise foi de Setembro de 2014 a Agosto de 2020. No Anexo I foi solicitado a realização de manutenções periódicas nas bacias de contenção da área de extração e o protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF do processo de compensação ambiental referente a Portaria IEF 55/2012. No Anexo II, o programa de automonitoramento contempla “águas superficiais” e gestão de resíduos sólidos.

Em 04/02/2022 foi realizado o protocolo via SEI, 1370.01.0040126/2021-67, referente ao início do monitoramento das águas superficiais:

- Relatório nº 12095/21 – Coleta em 20/09/2021;
- Relatórios nº 7259/2021.0.A (Montante) e nº 7260/2021.0.A (Jusante) – Coleta em 23/11/2021;
- Relatórios nº 3933/2022.0.A (Montante) e nº 3934/2022.0.A (Jusante) – Coleta em 24/01/2022;



A coleta realizada a montante das áreas de exploração é feita no Córrego do Meio, já a coleta à jusante das áreas de exploração é realizada no Córrego da Serra. Todos os parâmetros apresentados estão dentro dos padrões previstos na legislação.

Segundo informado no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, não haverá necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação. Portanto, não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. As áreas de exploração são constituídas de pastagens ou ocupadas com plantio de eucalipto comercial.

Consta relatado pelo empreendedor que não houve desenvolvimento das atividades entre Agosto/2014 e Fevereiro/2022 restando justificada a não execução das condicionantes. Em ofício protocolado junto ao órgão ambiental, datado de 04/02/2022 o empreendimento informa ainda não estar em operação pois aguarda documentação da ANM, reavaliação do estoque mineral. Em 10/07/2020 houve o peticionamento de ofício solicitando a retomada das atividades que teve como resposta a nota técnica 2 SEMAD/SUPRAM SM – DRRA.

O impacto geológico e ambiental gerado na atividade mineradora é caracterizado como significativo impacto ambiental, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e os aspectos topográfico e paisagístico não voltarão a ser como os originais, o que enseja a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). No âmbito de sua LP, PA 1040/2008/001/2008, foram apresentados os estudos ambientais EIA/RIMA.

Em consulta ao Decreto 45175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, temos:

Art. 13 - A obrigatoriedade de cumprimento da compensação ambiental **somente será considerada atendida, para fim de emissão de licença subsequente, após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicação de seu extrato.**

Considerando a não comprovação de atendimento a condicionante referente ao protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF do processo de compensação ambiental vinculada a Portaria IEF 55/2012, a equipe técnica da SUPRAM SM opina pelo indeferimento do processo em tela.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, sugere-se o indeferimento da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** ao empreendimento **FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.395.778/0001-54, para as atividades de **“A-02-01-1 Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro”** e **“A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”**, motivado pela não apresentação de comprovação de quitação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei 9.985/2000 e conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF 55/2012 e Decreto 45175/2009.